

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO: Nº 136/2018.

Exmº senhor Presidente,

Ilmºs senhores vereadores,

Os vereadores **Armando Rosemberto Mattos Teixeira, Dannyel Fernandes Costa Tostes, Antonio José Feuchard do Couto, Marcos Serpa Alves, Frederico Turque Thurler, Nauto da Silva Serafim, Diego Thurler Ornellas, José Henrique Lopes da Silva e Jander Raposo da Silveira** fundamentados no Art. 106, do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, veem, após ouvido o Plenário, Órgão soberano entre nós, solicitarem ao Exmº senhor Prefeito Municipal, Luiz Carlos Botelho Lutterbach, que seja incluído na grade curricular das 7ª e 8ª séries (8º e 9º) ano as matérias de noções de direito constitucional para os alunos da Rede Pública de Ensino.

JUSTIFICATIVA:

À priori, apesar de haver previsão explícita da necessidade de incorporar temas acerca das relações sociais no currículo educacional, não há sequer uma disciplina que forneceria ao indivíduo brasileiro conteúdo teórico mínimo necessário para sua formação cidadã, mesmo que tal fato desconsidere preceitos Constitucionais necessários ao próprio exercício da cidadania.

Em face da imposição do mercado capitalista, verificaremos uma tendência cada vez mais forte no sentido de tornar o ensino o mais focalizado possível, um ensino cartesiano vertical cujo objetivo será de meramente atender a demanda de mão de obra qualificada. Assim, considerando o conteúdo teórico previsto neste segmento, perceberemos a inexistência de contribuição com o processo de formação da cidadania dos estudantes.

Grandes avanços da realidade social e política brasileira estão descritos nas normas constitucionais. Os valores da República, a isonomia dos Poderes, os direitos políticos, a possibilidade da participação popular no processo legislativo, os princípios administrativos, a proteção do meio-ambiente e inúmeros conhecimentos básicos precisam ser compartilhados com o país através do processo educacional básico.

APROVADA EM
12/11/2018

Há de se reformar o currículo educacional na medida em que este não consegue mais suprir as necessidades da época em que se encontra assim, iremos discorrer sobre as mais importantes reformas educacionais através do tempo.

Ao analisar o histórico político do Brasil, pode se definir a ideologia que permeava o meio educacional de cada época. As administrações brasileiras durante quase três séculos não empreenderam ações rumo à escolarização do povo e só na terceira década do século XIX surgiu algum empenho neste sentido. “De 1834 a 1934, assiste-se no Brasil a uma lenta, mas contínua democratização do acesso à escola.

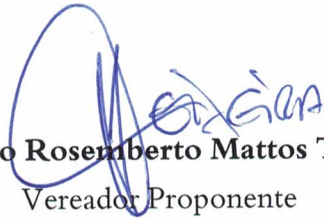
O descaso com a educação pública gratuita é resultado da política econômica que prioriza o emprego de recursos na acumulação do capital.

Impelido por compromissos assumidos internacionalmente o Estado brasileiro volta-se para a eficiência da educação pública nacional, numa tentativa de reduzir o déficit educacional existente. Por conta das falhas da educação escolar outras mazelas sociais são identificadas, das quais a principal é a pobreza. Entretanto, não se pode abordar a questão da pobreza de forma linear ou superficial. A reforma educativa não só é inevitável como também urgente. Postergá-la trará sérios custos econômicos, sociais e políticos para os países.

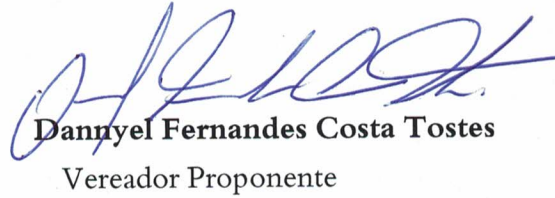
Ao estabelecer em seu art. 149 que a educação é direito de todos e deve ser ministrada tanto pela família quanto pelos poderes públicos, a CF de 1934 ofereceu importante amostra sobre a necessidade de direcionar ações para o contexto educacional brasileiro. Sendo a Constituição Federal hierarquia máxima de nossa legislação, há de se convir que os direitos fundamentais, assim como o direito à educação, sejam objeto de garantia constitucional, assim, devemos vislumbrar este intento. A Constituição de 1988 tentou dar conta das profundas mudanças ocorridas em nosso país na economia, nas relações de poder e nas relações sociais globais, nos últimos 20 anos, introduzindo temas, redefinindo papéis, incorporando às instituições sociais segmentos historicamente marginalizados, sem, no entanto, alterar substantivamente as relações sociais vigentes.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras, RJ 12 de novembro de 2018.



Armando Rosemberto Mattos Teixeira
Vereador Proponente



Dannyel Fernandes Costa Tostes
Vereador Proponente



Antonio José Feuchard do Couto
Vereador Proponente



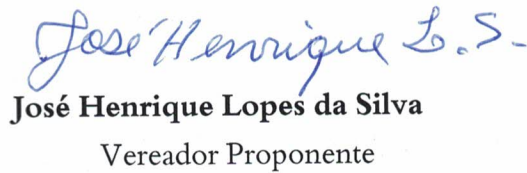
Marcos Serpa Alves
Vereador Proponente



Frederico Turque Thurler
Vereador Proponente



Nauto da Silva Serafim
Vereador Proponente



José Henrique Lopes da Silva
Vereador Proponente



Jander Raposo da Silveira
Vereador Proponente



Diego Thurler Ornellas
Vereador Proponente